

**DESPACHO N.º 14/2020**  
**Homologação [Final] da Distribuição de Serviço Docente [DSD]**  
**2020/2021**

Na sequência da Homologação Condicionada da DSD 2020-2021 (Despacho 12/2020, de 18 de julho, do Diretor da ESDRM), tendo em vista a necessidade a garantir o arranque do ano letivo 2020-2021, em função do Calendário Escolar definido no Despacho 11/2020, de 10 de julho, do Diretor da ESDRM;

Considerando que compete:

- 1) aos Coordenadores de Curso propor ao Conselho Técnico-Científico (CTC) a DSD, a contratação de docentes e a atribuição de regências (alínea h, do artigo 37º, dos Estatutos da ESDRM);
- 2) ao CTC deliberar sobre a proposta apresentada pelos Coordenadores de Curso de DSD (alínea f, do artigo 25º, dos Estatutos da ESDRM) e propor a contratação, renovação e rescisão dos contratos de pessoal docente (alínea g, do artigo 25º, dos Estatutos);
- 3) ao Diretor homologar a DSD aprovada pelo CTC (alínea l, do artigo 21º, dos Estatutos da ESDRM);
- 4) ao Presidente do IPSantarém decidir sobre a contratação de pessoal e orientar e superintender na gestão administrativa e financeira (alínea d e alínea e, do artigo 27º dos Estatutos do IPSantarém);

Tomando em consideração:

- 1) O Despacho 153/2020, de 18 de junho, do Presidente Interino do IPSantarém, sobre as linhas gerais para preparação do início do ano letivo 2020-2021 orientadoras do ano letivo de 2019/2020, bem como, os regulamentos nele evocados;
- 2) O Despacho 214/2020, de 1 de setembro, do Presidente Interino do IPSantarém, sobre as orientações para atividades letivas e não letivas e organização do ano letivo 2020-2021 - contexto de COVID-19;

Ao abrigo do disposto na alínea l), do ponto 1, do artigo 21.º, dos Estatutos da ESDRM, homologo a Distribuição de Serviço Docente (DSD) para o ano letivo 2020/2021, nos termos em que foi aprovada no Conselho Técnico-Científico, nas reuniões n.º 496, de 18 de setembro e n.º 498, de 23 de setembro, a qual faz parte integrante do presente despacho: Anexo I (DSD Resumida) e Anexo II (DSD Detalhada).

A presente homologação fica condicionada à autorização, do ponto vista da gestão financeira, do Presidente Interino do IPSantarém.

A presente homologação fixa, como limite máximo, 54.3 ETI para o ano letivo 2020/2021, que representam uma diminuição de 10 ETIs, face ao ano transato, para a mesma oferta formativa: TesP -STAT (2 turmas); Licenciaturas - AFEVS (3 turmas),

DCFS (9 turmas), DNTA (3 turmas), GOD (3 turmas), TD (3 turmas); Mestrados - MTD (2 turmas); MAFS (2 turmas); Mobilidade Internacional (1 turma - 2º Semestre).

A presente homologação integra ainda:

- a) 1.34 ETI em mobilidade interna: David Catela (6.30h/anual na ESES), Filomena Calixto (2.33h/anual na ESSS), Luis Gonzaga (5,27h/anual na ESSS) e Marco Branco (2,13h/anual na ESSS);
- b) 0.33 ETI de colaboração na ESES (Licenciatura em Educação Ambiental e Turismo de Natureza: Paulo Rosa (0.13h/anual) e Carlos Silvério - docente convidado (3,87h/anual);
- c) 0.42 ETI, referente à DSD do novo Mestrado em Desporto de Recreação, em consórcio com a Universidade do Algarve, conforme definido no contrato de associação assinado pela Presidência do IPSantarém.

Rio Maior, 28 de setembro de 2020

O Diretor da  
Escola Superior de Desporto de Rio Maior